



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Memorando 005/2021

Cruzeta/RN, em 02 de fevereiro de 2021.

DO: Setor Administrativo

**AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN
Senhor Itan Lobo de Medeiros**

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Senhoria a contratação de prestação de serviços de publicidade, para transmissão ao vivo das seções da Câmara Municipal de Cruzeta, registro fotográfico, durante as seções e eventos da casa, criação de artes para rede sociais, estúdio de gravação para produção de podcasts vinhetas e spot's institucionais.

Atenciosamente,


Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Cruzeta/RN, em 02 de fevereiro de 2021.

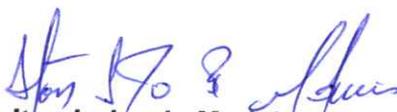
ENCAMINHAMENTO:

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de publicidade, para transmissão ao vivo das seções da Câmara Municipal de Cruzeta, registro fotográfico, durante as seções e eventos da casa, criação de artes para rede sociais, estúdio de gravação para produção de podcasts vinhetas e spot's institucionais.

INTERESSADO: Secretaria Administrativa

Encaminhem-se ao setor administrativo para que seja feita pesquisa mercadológica, para prestação dos serviços citados no memorando de nº 005/2021, atendendo as necessidades desta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


Itan Lobo de Medeiros
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Cruzeta/RN, em 02 de fevereiro de 2021.

DA: Secretaria Administrativa

**AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN,
Senhor, *Itan Lobo de Medeiros*.**

Senhor Presidente,

Venho através deste, encaminhar TERMO DE REFERÊNCIA objetivando a Contratação de prestação de serviços de publicidade, para transmissão ao vivo das seções da Câmara Municipal de Cruzeta, registro fotográfico, durante as seções e eventos da casa, criação de artes para rede sociais, estúdio de gravação para produção de podcasts vinhetas e spot's institucionais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Atenciosamente,

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1- Contratação de prestação de serviços de publicidade, para transmissão ao vivo das seções da Câmara Municipal de Cruzeta, registro fotográfico, durante as seções e eventos da casa, criação de artes para rede sociais, estúdio de gravação para produção de podcasts vinhetas e spot's institucionais.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- A contratação dos serviços, justifica-se pela necessidade de divulgar as ações da administração seja ele por banner, registros fotográficos e até mesmo lives (transmissão ao vivo), dando transparência a gestão atual.

2.2- Justifica-se também pelo fato de ainda não existir o funcionário efetivo ou comissionado que seja tenha o curso de pregoeiro fazendo com que seja necessário a elaboração de um processo de dispensa por um período de 3 (três) meses, garantindo nesse período a providência em capacitar um servidor da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

2.3- Por serem serviços de pequeno valor, a contratação enquadra-se nas condições de Dispensa de Licitação conforme determina a lei 8.666/93, inciso II do artigo 24.

3 – DO PREÇO:

3.1- O valor total estimado para a realização deste serviço é de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) e foi obtido através de pesquisa de preço anexada aos autos.

3.2- Os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1- São obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada.

4.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

4.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

5.1.1- Prestar todos os serviços na forma ajustada, garantindo o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos que lhes forem confiados;

5.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer Serviço a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

5.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

5.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6. DA VIGÊNCIA

6.1- A vigência do contrato para a prestação destes serviços iniciará na data de sua assinatura e se encerrará em 08 de abril de 2021.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- O contrato originário deste termo de referência, regula-se pela lei 8.666/93, por suas cláusulas, preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições dos direitos privados.

Cruzeta/RN, 02 de fevereiro de 2021.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretaria

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente